



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.239 , DE 1º DE OUTUBRO DE 1.964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 ( QUINHENTOS MIL CRUZEIROS ), para atender ao pagamento de despesas que correm pela Verba 2.3 - Gabinete do Governador - 8.02.4 - Despesas Diversas - 416 - RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS - do vigente orçamento.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de outubro de 1.964, 143º da Independência e 76º da República.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*